

TERTÚLIA LOCAL 2017 - REGULAMENTO

I – DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO

- 1. A Tertúlia Local é uma promoção da Prefeitura Municipal de Santa Maria, através da Secretaria de Município de Cultura Esporte e Lazer, juntamente com a Associação Tradicionalista Estância do Minuano, com apoio do CPF Piá do Sul e da 13ª RT, e será realizada no dia 14 de dezembro de 2017, na AT Estância do Minuano.
- 2. Os objetivos da Tertúlia Local são, principalmente, oportunizar manifestações artístico-culturais, promovendo a valorização dos músicos, poetas, compositores e intérpretes locais, de forma a incentivar e fomentar o surgimento de novos talentos poético-musicais e consolidar os já existentes, bem como reafirmar a importância da preservação e divulgação da identidade cultural gaúcha, através da música.

II – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

- 3. Para se inscrever e participar da Tertúlia Local ao menos 01 (um) dos autores, 01 (um) dos intérpretes e 01 (um) dos músicos devem ser nascidos ou residentes no município de Santa Maria, sendo necessária, na inscrição, a comprovação através de documentos hábeis, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, CTPS, comprovante de residência ou outro que corrobore de forma consistente.
 - **§ único** A falsidade na informação ensejará a desclassificação sumária, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4. O período de inscrições encerra no dia <u>03 de novembro de 2017</u>, impreterivelmente.
- **5**. Os participantes inscritos não estão impedidos de inscrever seus trabalhos também na 25ª Tertúlia Musical Nativista.
- **6**. As inscrições podem ser realizadas através dos seguintes meios:
 - a) **E-mail** tertulialocal@gmail.com, identificando o campo "assunto" com o título da composição e enviando, em arquivos anexos, a cópia da letra constando apenas o título e o ritmo (em formato Word ou similar, fonte 12), a ficha de inscrição completamente preenchida, bem como a gravação da música (em formato mp3), com os arquivos nomeados com o nome da composição, sendo um e-mail para cada composição.
 - b) Entregues pessoalmente ou pelos correios, em envelope contendo o CD ou pendrive com a gravação da música (um envelope para cada composição), 6 (seis) cópias digitadas da letra constando apenas o nome da composição e o ritmo (sem identificação de autores e intérpretes), bem como a ficha de inscrição totalmente preenchida, para o seguinte endereço:
 - → Secretaria de Município de Cultura Esporte e Lazer Rua Venâncio Aires, 1934, Centro, Ed. João Fontoura Borges (SUCV), 2º andar, CEP 97.010-004, Santa Maria, RS.
- 7. As composições deverão ter como base a língua portuguesa (brasileira), podendo, entretanto, conter termos ou fragmentos em língua espanhola, guarany ou outras linguagens de povos formadores da cultura gaúcha rio-grandense.
- **8**. O número de inscrições por autor é livre, porém poderá classificar APENAS UMA composição por cada autor ou parceria, a fim de ampliar oportunidades.
- 9. Somente poderão participar composições INÉDITAS, tanto na letra como na melodia.
 - § 1º Entende- se por inédita a composição que não tenha sido gravada em vinil, CD, DVD, vídeo, comercial, filme ou similares; nem registrada em livros, revistas, sites ou outro meio que dê publicidade, ou que não tenha participado e sido premiada em outros festivais.
 - § 2º O não ineditismo não captado pela Comissão Organizadora ou Avaliadora poderá ser denunciado, desde que instruída com provas suficientes até as 15 horas do dia de apresentação no festival.











- 10. O participante, após inscrever o seu trabalho, não poderá apresentá-lo publicamente até a data do evento.
- 11. As composições não poderão exceder a cinco minutos de duração, tanto na triagem quanto no festival, sob pena de desclassificação.
- 12. Serão permitidos todos os tipos de instrumentos musicais, sendo sua introdução no palco de inteira responsabilidade dos concorrentes.
- **13**. Ao inscrever-se o participante estará acatando, implicitamente, todos os artigos constantes neste regulamento.

III – DA SELEÇÃO E DO CONCURSO

- 14. A Tertúlia Local será realizada em fase única.
- 15. Serão selecionadas até 10 (dez) composições, inscritas conforme este regulamento.
- **16**. Os intérpretes poderão defender até 02 (duas) composições neste festival; Já os instrumentistas poderão defender até 03 (três) trabalhos.
- 17. Os grupos não poderão se apresentar no palco com número inferior a 03 (três) ou superior a 08 (oito) integrantes.
- 18. Fica estabelecido o horário das 14 às 18h para a equalização do som.
- 19. Os autores e compositores que se inscreverem para a Tertúlia Local estarão implicitamente autorizando a gravação e divulgação das canções em CD e DVD, se for o caso, ressalvando apenas os direitos autorais. Aos promotores do festival fica autorizada a utilização dos direitos de imagem para divulgação de ações realizadas pelo mesmo.
- **20**. A autoria da composição será mantida com fidelidade, conforme ficha de inscrição, não podendo ser alterada sob qualquer hipótese.

IV – DA PREMIAÇÃO

- 21. Os destaques receberão troféus personalizados, conforme abaixo.
 - As composições classificadas em 1º e 2º lugar.
 - A música mais popular.
 - O melhor intérprete
 - O melhor instrumentista.
- **22**. As **02** (**duas**) **composições melhor pontuadas** estarão automaticamente classificadas para a Finalíssima da 25ª Tertúlia Musical Nativista.
- 23. As 02 (duas) composições classificadas para a Finalíssima da 25ª Tertúlia Musical Nativista receberão daquele evento, a título de premiação, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V - DA AVALIAÇÃO

- **24**. A Comissão Organizadora da Tertúlia Local constituirá uma Comissão Avaliadora Técnica, formada por pessoas de reconhecida capacidade no meio artístico-cultural do Rio Grande do Sul, que será responsável pela seleção e escolha dos vencedores.
 - § único Os critérios de avaliação são de inteira responsabilidade dos avaliadores, que utilizarão os seus conhecimentos e opinião pessoal.
- **25**. A *música mais popular* será escolhida por votação do público presente.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. Não poderão participar da Tertúlia Local os parentes consangüíneos de integrantes da Comissão Avaliadora e da Comissão Organizadora.











- **27**. A Comissão Organizadora reserva-se ao direito de excluir do evento o concorrente ou grupo cujos participantes não respeitarem as disposições do presente regulamento ou que se portarem em desacordo com os princípios éticos.
- **28**. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos, soberanamente, pela Comissão Organizadora da Tertúlia Local.
- **29.** Contatos:
 - Fone: (55) 3921-7081 / 99917-0093
 - E-mail: tertulialocal@gmail.com
 - Secretaria de Município de Cultura Esporte e Lazer Rua Venâncio Aires, 1934, Centro, Ed. João Fontoura Borges (SUCV), 2º andar, CEP 97.010-004, Santa Maria, RS.

Santa Maria, outubro de 2017.







